



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.552, DE 07/04/2011

Altera a [Lei nº 3.528/2010](#) que autorizou doação de áreas e deu outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei nº 3.528/2010](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas:

I - lote 01-A, medindo 24,97 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/ CDI; 47,34 m pelo lado esquerdo, dividindo com “Segurança Minas Gerais”; 25,80 m de fundos, dividindo com área remanescente; e 43,70 m pelo lado direito, dividindo com o lote 02 A, com área total de 1.093,42 m², conforme levantamento topográfico (anexo I), a **Wilmar Ferreira dos Santos**, CPF 005.708.716-46, residente na Rua Vereador João Evangelista de Almeida, 734, Pacheco, Ponte Nova – MG.

II - lote 02-A, medindo 25,90 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/CDI; 43,70 m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº. 01-A; 29,41 m de fundos, dividindo com área remanescente; e 47,87 m pelo lado direito, dividindo com o lote 03-A, com área total de 1.193,38 m², conforme levantamento topográfico (anexo II) a **Comunicar Som Peças e Acessórios Ltda**, CNPJ nº 05.852.928/0001-18, Insc. Est. 521.317.932.00-20, com sede na Av. Abdalla Felício, 544, 246, Centro, Ponte Nova-MG.

III - lote 03-A, medindo 25,85 m de frente para a Av. Afonso Vasconcelos Monteiro, Bairro Chácara Vasconcelos/CDI; 47,87 m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02-A; 27,94 m de fundos dividindo com sucessores de Márcio Campante Brandão; e 29,09 m pelo lado direito com lote reservado para a caixa d’água, com área total de 944,41 m², conforme levantamento topográfico (anexo III) a **“J.M. Lanternagem e Pintura Ltda – ME”**, CNPJ nº



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.364.150/0001-09; com sede na Av. João Alves de Oliveira, 114, Bairro Triângulo Novo – Ponte Nova - MG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 7 de abril de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Secretário Municipal de Governo

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.032 de 28.03.2011.
- Publicada em: 08.04.2011